



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 087/2023

Prorroga as datas de vencimento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e outras atividades; da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Licenciamento Ambiental, referentes ao exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 do Código Tributário do Município de Umuarama (Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014), que define que os vencimentos dos tributos previstos no Código, caso não estejam expressamente especificados, poderão ser fixados e/ou prorrogados mediante Decreto;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Tributária do Município de Umuarama em proceder com a notificação dos contribuintes acerca do lançamento do tributo;

CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável e o sujeito passivo da obrigação;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 952/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda em 08 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e outras atividades; da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Licenciamento Ambiental, referentes ao exercício de 2023, com vencimento nos seguintes prazos:

I – pagamento em conta única e com vencimento até o dia 01 de maio de 2023;

II - pagamento em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento a partir de 01 de maio de 2023, conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1	01/05/2023
2	31/05/2023
3	30/06/2023



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 24 / março / 20 23
DE N.º 12.686
UMUARAMA 24 / 03 / 2023
Denise
DIVISÃO DE ATOS DEBÍTAIS